



Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

Caderno de Encargos

Ajuste Direto

REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA GABINETE DE APOIO LABORATORIAL NO PÓLO B

ESEnfc_Mod.3-2020



PARTE I - Cláusulas jurídicas

Artigo 1º | Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por finalidade a adjudicação e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art.º 19º nº1 d) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, e que tem por objeto obras de requalificação de espaços para Gabinete de apoio laboratorial no Pólo B, da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Fornecimento classificado com o código CPV 45454000-4, conforme legislação em vigor

Artigo 2º | Condições e prazo de execução dos trabalhos

1. Os trabalhos a que este procedimento diz respeito terão o seu início após formalização legal, devendo estar concluídos no prazo máximo de 40 dias (seguidos), e de acordo com o Caderno de Encargos, sem prejuízo de que o prazo definido em contrato venha a ser inferior em função da proposta apresentada, passando neste caso a prevalecer o prazo proposto como prazo contratual.
2. As condicionantes e a calendarização por espaço e edifício a cumprir são as constantes no Mapa de Planificação.
3. O Mapa de Planificação anexo, pressupõe, em geral que à sexta-feira de cada semana a Escola disponibilizará ao adjudicatário os espaços previstos de intervenção, livres de móveis. Pressupõe-se que, nesse Sábado imediato sejam efetuadas as intervenções ruidosas como sejam a abertura de roços e o afagamento do piso. Pressupõe que entre a segunda e a quinta-feira sejam terminados os trabalhos com o envernizamento de tal forma que na sexta-feira seguinte se possam já utilizar para a escola disponibilizar os espaços da semana seguinte.
4. O trabalho com ruído terá obrigatoriamente ser agendado com os serviços da ESEnFC para não causar perturbação.
5. - Durante os períodos letivos os equipamentos e máquinas de maior porte terão de ser retirados para local a indicar pelo dono de obra.

Artigo 3º | Obrigações da entidade adjudicatária

1. A entidade adjudicatária obriga-se a executar os trabalhos de acordo com Memória (s) descritiva (s) e condições específicas dos trabalhos a executar, bem como plantas e o Mapa de Quantidades



de Trabalhos anexo e Mapa de Planificação anexo, nos termos das disposições do presente Caderno de Encargos, de acordo com a respetiva proposta.

2. São da exclusiva responsabilidade da adjudicatária as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
3. Serão da responsabilidade da adjudicatária e por sua conta o pagamento de todas as taxas e licenças que venham a ser necessárias para a execução dos trabalhos ou montagem dos meios de apoio à sua execução, como sejam licenças de ocupação da via pública, policiamento, desvios de infraestruturas, etc., pelo que os seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários apresentados para os respetivos trabalhos.
4. O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que tenha tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
5. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
6. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano. O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
7. **Eventuais trabalhos apresentados pelo adjudicatário no decorrer da obra, que pudessem ter sido identificados na fase de formação do contrato e que devessem ser apresentados como erros e omissões do caderno de encargos, serão considerados da responsabilidade do empreiteiro.**
8. O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.



9. É obrigação do empreiteiro cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos, resultantes de obras ou demolições.

Artigo 4º | Sigilo e proteção de dados

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnFC, de que os seus funcionários venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação.
5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

Artigo 5º | Condições de Pagamento

1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias após apresentação da fatura e execução dos trabalhos cumprindo os termos previstos neste procedimento e apresentado no plano de trabalhos, após a medição dos trabalhos e de acordo com a requisição contabilística emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária, contra a apresentação de recibo.
2. Para efeitos de pagamento, a entidade adjudicatária deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura após o respetivo vencimento da obrigação, devendo mencionar o número de compromisso.



3. Ao abrigo do nº1 do art.º 299º-B do CCP as faturas deverão ser eletrónicas, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, disponibilizado pela YET - Your Electronic Transactions, Lda. (YET), assim solicitamos que entre em contacto com a (YET).

Artigo 6º | Cessão da posição contratual

A entidade adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato salvo autorização da entidade adjudicante e nos termos previstos no art.º 316º e segs. do CPP.

Artigo 7º | Subcontratação

A entidade adjudicatária não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante nos termos previstos do art.º 316º e segs. do CCP.

Artigo 8º | Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a entidade adjudicatária indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. Toda a referência a marcas no mapa de quantidades e Memória Descritiva serve apenas como referência de características devendo ser sempre consideradas como “ou equivalente”.

Artigo 9º | Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceite, for impedida de cumprir as obrigações assumidas.
2. Entende-se por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.



3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para restabelecer a situação normal.
4. Não serão considerados neste artigo roturas das ligações da escola às redes exteriores (água, esgotos, fibra ótica e gás). No caso de ocorrer alguma destas circunstâncias será considerado negligência e deverá ser reposta a situação no prazo máximo de 2 horas.

Artigo 10º | Contrato e Prevalência

1. O contrato será reduzido a escrito de acordo com o art.º 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Ao abrigo do art. 104º do CCP o contrato será assinado até 10 dias após a data de notificação da decisão de adjudicação sob condição do cumprimento das condições previstas no mesmo artigo.
3. Fazem ainda parte integrante do contrato os documentos, conforme nº 2 do art.º 96º do CCP.
4. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 11º | Obrigações Contratuais

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

1. Executar os trabalhos de empreitada referentes aos trabalhos descritos no Mapa de Quantidades e Memória Descritiva.
2. Obrigação da execução dos trabalhos e fornecimentos identificados na proposta;
3. Obrigação de garantia dos trabalhos executados conforme previsto no art.º 397º do CCP.



Artigo 12º | Execução dos trabalhos

1. Os trabalhos objeto contrato serão executados nos Polo B, sita na Rua 5 de outubro, em Coimbra.
2. Ao abrigo do art. 359º do CCP a Consignação da obra deve ser concluída na mesma data da outorga do contrato e o Plano de Segurança e Saúde deve ser apresentado até 3 dias após à data de outorga do contrato.
3. Com a execução dos trabalhos e respetivo pagamento das faturas que lhe deram origem, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 13º | Inspeção e Testes

1. Ao abrigo do art.º 344º do CCP, o dono da obra será representado por um engenheiro civil e/ou arquiteto que acompanhará a execução e fiscalização do decorrer das obras.
2. Efetuados os trabalhos objeto do contrato, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 30 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se corresponde às características, especificações e requisitos técnicos patentes nas peças do procedimento.
3. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre todos os aspetos que a entidade adjudicante público considere oportunos.
4. Durante a fase realização de testes, o adjudicatário deve prestar à ESEnC toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, durante a realização daqueles, peritos devidamente credenciados para o efeito. Havendo dúvidas sobre a qualidade de trabalhos, o dono da obra poderá exigir a realização de ensaios não previstos, acordando com o Empreiteiro os critérios de decisão a adotar. Neste caso, quando os resultados dos ensaios não sejam satisfatórios, as despesas com os ensaios e reparação das deficiências serão encargo do Empreiteiro sendo, no caso contrário, por conta do Dono da Obra.
5. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário, se aplicável.

Artigo 14º | Defeitos ou Discrepâncias



1. Caso, dos testes e inspeções referidos no artigo anterior, resulte a existência de eventuais defeitos ou discrepâncias com as características e especificações do concurso, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra deve informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, a expensas suas e no prazo que for determinado pela ESEnC, às intervenções necessárias para garantir o integral cumprimento da obrigação.
3. Após a realização das correções ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a ESEnC procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos do artigo anterior.

Artigo 15° | Sanções

1. Em caso de atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a $(2XP/D)$ em que P é o Preço contratual da empreitada e D o prazo de execução (em dias seguidos conforme proposta).
2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra conforme consta em mapa de Planificação da obra que não sejam previamente acordados com o dono de obra, será aplicada uma sanção correspondente a $1/25$ do preço contratual por cada semana em que o objetivo planeado no Mapa de trabalhos não for cumprido.
3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos (mediante calendarização compatível com as atividades da Escola) e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Artigo 16° | Receção provisória / Aceitação

1. Caso da inspeção e dos testes a que se refere o art.º 13º resulte a sua integral conformidade com a proposta apresentada será lavrado, no prazo máximo de 30 dias a contar do final dos testes, auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, ocorrendo a transferência de propriedade nos termos do nº 2 do art.º 12º.
2. A assinatura do auto referido no nº 1, não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias posteriormente detetados / revelados.



Artigo 17º | Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 10 dias úteis.
3. Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de três atrasos face ao plano da proposta ou ao disposto no presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário.

Artigo 18º | Caução

Nos termos dos artsº. 88º e 89º do CCP, não será exigida a apresentação de caução

Parte II – Cláusulas Técnicas

Artigo 19º | Prazo de garantia

O prazo de garantia dos trabalhos a executar é de 5 (cinco) anos sendo aplicáveis demais prazos nos termos do art.º 397º do CCP.

Artigo 20º | Responsabilidade da Entidade Adjudicatária

1. A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ela impendam, nos termos do presente Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.

Artigo 21º | Preço



1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, o preço base será de uma quantia total máxima de 16 450,60€ (dezasseis mil quatrocentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos).

Valores acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

2. São excluídos as propostas que apresente preço superior ao indicado no ponto 1, deste artigo, conforme a alínea d), nº 2 do art.º 70º do CCP.

Artigo 22º | Lei aplicável

O contrato rege-se pela Lei Portuguesa e em especial pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 23º | Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Artigo 24º | Gestor do Contrato

Ao abrigo do art.º 290º-A do CCP foi designado gestor dos contratos a Coordenadora dos STIESG, Maria Clara Simões.

Artigo 25º | Consulta Preliminar

Ao abrigo do art.º 35º-A do CCP foi realizada Consulta Preliminar ao mercado, nos mesmos termos ou similares aos descritos no presente Caderno de Encargos, tendo sido consultada uma empresa para a realização do fornecimento em causa:

Sérgio neves Amado Construção Civil, Unipessoal, Lda. – apresentou orçamento de 16 450,60€

Aos valores acresce IVA.

Artigo 26º | Disposições finais



1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade.
2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitarem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa.
3. Em tudo o que não estiver especialmente previsto, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP).
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária.
5. O contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Escola ESEnfC, sob a rubrica orçamental com a Classificação Económica 07.01.03 B0B0 – Conservação de Edifícios.

O Vice-Presidente da ESEnfC,

(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS
HENRIQUES**

Num. de Identificação: 04388761

Data: 2022.08.12 14:44:12+01'00'



(Fernando Manuel Dias Henriques)



CLIENTE:



**Escola Superior de
Enfermagem de Coimbra**

OBJECTO:

GABINETE DE APOIO LABORATORIAL, POLO B

FASE:

MEMÓRIA DESCRITIVA

DATA:

AGOSTO 2022

ÍNDICE

I - MEMÓRIA DESCRITIVA	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. EXECUÇÃO DE ESTALEIRO	3
3. LIMPEZA FINAL DE OBRA	3
4. MATERIAIS	3
5. PINTURAS INTERIORES	4
6. REVESTIMENTO DE TECTOS A GESSO CARTONADO	5
7. VINÍLICO	7
8. VÃOS INTERIORES	7
II - MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO	9

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA – GABINETE DE APOIO LABORATORIAL		
CONSTRUÇÃO CIVIL	MEMÓRIA DESCRITIVA	3/9

I - MEMÓRIA DESCRITIVA

1. INTRODUÇÃO

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, pretende realizar obras de requalificação de espaço interior existente no Polo B, no piso 2, actualmente uma instalação sanitária transformada em arrumo, convertendo-o num Gabinete de Apoio Laboratorial, de modo a albergar uma camara de fluxo laminar, um aparelho de esterilização, um frigorífico e uma pia em inox de accionamento por pedal.

A ESEnfC pretende que este novo espaço responda aos standards de instalações laboratoriais da actualidade. Deste modo o espaço actualmente existente será totalmente renovado a nível de revestimentos e acesso. A actual compartimentação será removida, ficando o espaço amplo de modo a responder às exigências de utilização. Estão previstos novos revestimentos, carpintarias, instalações eléctricas e hidráulicas de modo a satisfazer as necessidades dos novos equipamentos.

Trata o presente documento do pedido de consulta para escolha da empresa que poderá levar a cabo esta intervenção, definindo os objectivos que se pretendem atingir e os trabalhos necessários.

Com este processo de consulta pretende-se obter cotação para execução de todos os trabalhos necessários.

2. EXECUÇÃO DE ESTALEIRO

Deve ser adequado à obra, aos condicionalismos do local e que garanta a segurança de todas as pessoas, evitando danos nos compartimentos contíguos e permitindo a operação da ESEnfC, satisfazendo os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.

3. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após a conclusão dos trabalhos dever-se-á proceder à remoção de entulhos, limpeza dos locais recorrendo a processos e equipamentos adequados, tendo em conta a proteção de zonas limpas.

Os trabalhos deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado à execução de tarefas de limpeza, principalmente os que respeitam aos elementos mais frágeis da construção ou do equipamento utilizado.

4. MATERIAIS

Todos os materiais a empregar na obra serão da melhor qualidade disponível, terão as dimensões, formas e demais características no Projeto e deverão satisfazer às condições pelos fins a que se destinam. Obedecerão aos Regulamentos em vigor, às Normas Portuguesas, Documentos de Homologação Especificações do LNEC ou em vigor na CEE, e especificações deste Caderno de Encargos.

O Empreiteiro submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais, produtos, etc. a empregar na Obra, acompanhadas de toda a documentação técnica pertinente.

Os materiais a empregar na obra terão que ser fornecidos em embalagens de origem. O empreiteiro deve fornecer à Fiscalização cópias de todos os documentos dos fornecedores, documentos técnicos, desenhos, encomendas, etc., para certificação das especificações do Projeto ou outras aprovadas.

A Fiscalização poderá aprovar materiais e processos de construção diferentes das especialidades no Projeto, desde que não apresentem níveis de desempenho, qualidade e robustez inferiores aos definidos e não tenham alteração para mais no preço.

O facto de a Fiscalização aprovar o emprego de materiais e processos de construção diferentes dos previstos em Projeto não isenta o Empreiteiro de responsabilidades quando se verifique deficiente comportamento.

Os Materiais que tiverem de ser guardados em Obra serão acondicionados de modo que não percam os seus componentes, não se deteriore nem deteriore as construções já executadas.

Todos os materiais, elementos e componentes, etc., que não satisfaçam as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, nas Ordens de Serviço da Fiscalização, ou não tenham sido submetidos à aprovação da Fiscalização, serão rejeitados e considerados como não fornecidos.

5. PINTURAS INTERIORES

Preparação do suporte:

A superfície a pintar deve estar seca e perfeitamente limpa, livre de poeiras, gorduras, restos de argamassa, etc.

Isolamento: recomenda-se a utilização do Primário Plastron Aquoso Anti Primário Plastron Aquoso Anti Primário Plastron Aquoso Anti-Fungos e Algas e Fungos e Algas e Fungos e Algas e Fungos e Algas e Antialcalino (020-0200), diluído a 100% com água. Antialcalino

Selagem: aconselha-se a aplicação do Selastuc - Primário Promotor de Opacidade (020-0260), sempre que a cor dos substratos não seja uniforme ou na repintura de cores médias/fortes.

Repinturas: garantir que a tinta velha oferece uma chave conveniente, para o que será necessário remover toda a tinta em desagregação. Uma lixagem prévia com Lixa Garnet fina é recomendável para disfarçar pequenas irregularidades. Na reparação de fendas, utilizar o betume em pó Aguaplast Standard (004-0009/14/42) para interiores. Caso existam fendas rebeldes utilizar o betume Aguaplast Fibra (004-0002/4/36). Para os reparados recomenda-se o uso de betume em pasta Aguaplast Cima (004-0012/13/24/52). A operação de limpeza e desengorduramento das paredes deve se feita com Robbilava Universal (909-000X), diluído à razão de uma colher de sopa para 1 litro de água. No isolamento ou selagem, proceder como no caso de uma pintura de raiz.

Esquema de pintura:

Aplicação de Primário Plastron Aquoso Ref.^a 020-0200, da Robbialac, ou equivalente numa demão com diluição a 100%;

Aplicação de tinta aquosa vinílica de elevada qualidade VinylREP Ref.^a 019, da Robbialac, ou equivalente, acabamento mate, em três demãos sendo a primeira diluída 10% e as restantes com cerca de 5% com água.

6. REVESTIMENTO DE TECTOS A GESSO CARTONADO

SEQUÊNCIA DE MONTAGEM

De uma forma geral, os sistemas construtivos de tectos contínuos suspensos de estrutura composta, em placas de gesso, devem respeitar a seguinte sequência de montagem:

- Implantação do sistema;
- Aplicação da estrutura metálica:
- Pendurais e suspensões;
- Perfis perimetrais;
- Estrutura primária;
- Estrutura secundária.
- Aplicação das placas.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Os trabalhos de implantação devem ser realizados o mais rigorosamente possível, para que não haja desvios em relação ao previsto em projecto, marcando-se, em toda a área, a localização definitiva dos perfis perimetrais e da estrutura portante (primária e secundária). Nesta fase, deve ainda fazer-se a selecção do tipo de fixação mais adequada, em função do elemento de suporte em causa, e definir-se a modulação da estrutura, tendo em consideração o tipo de fixação, tipo de perfil, número de placas de gesso e sobrecargas previstas.

APLICAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA

PENDURAIS E SUSPENSÕES

As fixações e respectivos pendurais devem ser sempre aplicados perpendicularmente aos perfis da estrutura primária. Na definição do comprimento dos pendurais deve ter-se em consideração, não só a altura da caixa-de-ar, mas também o comprimento necessário à sua correcta fixação, ao suporte e ao acessório de suspensão. A altura dos pendurais deve ainda ser a suficiente para não interferir com possíveis instalações previstas no interior da caixa-de-ar, devendo permitir que possíveis deformações nessas instalações não interfiram com o tecto contínuo. A altura dos pendurais deve, por isso, permitir uma folga de 5 mm em relação à deformação prevista para as referidas instalações. No caso de se instalarem os pendurais juntamente com os acessórios de suspensão, estes últimos devem ficar logo na sua posição final e ser alvo de um nivelamento prévio. Os pendurais e suspensões da estrutura primária devem ser aplicados com um afastamento máximo de 150 mm relativamente à parede periférica perpendicular. Na direcção oposta, o afastamento deve ser, no máximo, de 1/3 da distância prevista entre perfis primários, no caso de estar prevista a aplicação de um perfil perimetral. Caso contrário, o afastamento máximo deve ser de 150 mm. A fixação dos perfis perimetrais deve ser executada com um afastamento máximo de 600 mm, devendo a fixação da extremidade do perfil ficar a uma distância inferior a 50 mm da parede periférica. Deve ainda assegurar-se a continuidade dos perfis perimetrais, sem qualquer afastamento entre si, mas sem sobreposição. Caso não seja

possível manter a continuidade do perfil perimetral, este pode ser interrompido, desde que essa interrupção não ultrapasse 1/3 da modulação dos perfis da estrutura secundária e não coincida com a localização desses mesmos perfis. Deve, ainda, ser prevista a colocação de uma banda acústica entre o suporte e o perfil perimetral, à semelhança do que acontece na aplicação dos perfis perimetrais em tectos suspensos simples.

ESTRUTURA PRIMÁRIA

Os perfis da estrutura primária são aplicados, por encaixe, nas suspensões devendo ser correctamente nivelados. Por norma, a sua montagem inicia-se pelos perfis periféricos, seguindo-se os perfis intermédios, que apenas devem ser aplicados após o correcto nivelamento dos primeiros. Os perfis de extremidade da estrutura primária devem ser aplicados com um afastamento máximo de 150 mm relativamente à parede periférica perpendicular. Na direcção oposta, o afastamento deve ser, no máximo, de 1/3 da distância prevista entre perfis primários, no caso de estar prevista a aplicação de um perfil perimetral. Caso contrário, o afastamento máximo deve ser de 150 mm. À semelhança do que acontece nos tectos suspensos de estrutura simples, deve manter-se a continuidade dos perfis da estrutura primária, através da aplicação de emendas ou de uma suspensão junto às extremidades de cada perfil, devendo, neste caso, garantir-se uma distância máxima de 100 mm entre a suspensão e a respectiva extremidade. Na impossibilidade de manter a continuidade dos perfis da estrutura primária, estes podem ser interrompidos, desde que o afastamento entre si não seja superior a 200 mm. As emendas dos perfis da estrutura portante não devem ficar alinhadas, devendo prever-se a sua localização nas imediações dos acessórios de suspensão. Deve ainda garantir-se um desfasamento mínimo entre emendas de 500 mm.

ESTRUTURA SECUNDÁRIA

Os perfis da estrutura secundária são aplicados, por encaixe, através de acessórios próprios para o efeito, aos perfis da estrutura primária. Por norma, a sua montagem inicia-se pelos perfis periféricos, seguindo-se os perfis intermédios, que apenas devem ser aplicados após o correcto nivelamento dos primeiros. Os perfis de extremidade da estrutura secundária devem situar-se a uma distância inferior a 100 mm das paredes periféricas. Deve manter-se a continuidade dos perfis da estrutura secundária, através da aplicação de emendas. Estas emendas não devem ficar alinhadas, devendo prever-se a sua localização nas imediações dos acessórios que ligam a estrutura secundária à estrutura primária. Deve ainda garantir-se um desfasamento mínimo entre emendas de 500 mm. É permitida a interrupção dos perfis da estrutura secundária, em casos pontuais, como em juntas de dilatação. Nestes casos, a modulação da estrutura primária deve ser ajustada, de forma a existir um perfil da estrutura primária a uma distância máxima de 100 mm da extremidade do perfil interrompido da estrutura secundária. Os perfis da estrutura secundária devem ficar apoiados nos perfis perimetrais e nunca aparafusados a estes. Para além disso, as extremidades dos perfis da estrutura secundária devem ficar com um afastamento de 8 a 10 mm em relação às paredes periféricas.

APLICAÇÃO DAS PLACAS

A fixação das placas deve ser realizada, sequencialmente, a partir do centro para as extremidades da placa. Recomenda-se, além disso, a utilização de um equipamento para apoio da placa, o qual a deve suportar, preferencialmente, desde o seu centro até às extremidades dos bordos transversais, tal como ilustrado na figura seguinte. Estes procedimentos evitam a formação de tensões provocadas pela deformação da placa. Recomenda-se que as placas sejam aplicadas perpendicularmente aos perfis da estrutura secundária e que as juntas transversais fiquem localizadas sob os perfis da estrutura secundária. Caso as placas sejam aplicadas na direcção dos perfis da estrutura secundária, o afastamento entre perfis deve ser limitado a 300 mm. No caso de tectos formados por mais do que uma placa, estas devem ser aplicadas, de forma a que as juntas entre placas de cada camada não sejam coincidentes. A ligação das placas aos perfis da estrutura secundária deve ser realizada através de parafusos do tipo PM (placa-metal) afastados, no máximo, de 200 mm. A distância do primeiro parafuso em relação à parede periférica varia em função da existência ou não de um perfil perimetral. No caso da existência de um perfil perimetral, o parafuso deve distar, no máximo, 100 mm da parede perimetral, caso contrário, essa distância deve ser de 10 ou 15 mm, se se estiver perante uma placa com bordo longitudinal afinado ou quadrado, respectivamente.

7. VINÍLICO

Revestimento vinílico em rolo de alta densidade, resistência à abrasão e manutenção simples (livre de ceras ou outras emulsões), com camada de desgaste transparente em PVC e padrões integrados e pigmentados. Base de espuma de alta densidade, com propriedades de absorção acústica e conforto, redução de impacto de som de $\Delta L_w = 17$ dB e absorção acústica de $L_{n,e,w} = 61$ Db. As bases deverão encontrar-se secas, limpas, duras e desempenadas. Deverá ser aplicado selante da marca para correcção da porosidade da base a revestir. Será, sempre que necessário, aplicada massa de regularização sobre a base a revestir de modo que após a aplicação do vinílico sejam imperceptíveis quaisquer irregularidades do suporte. O material será estendido antes da sua aplicação e cortado, quando necessário, no sentido do seu comprimento, e aplicado com cola indicada pelo fabricante. Será instalado por forma a minimizar as variações de cor. As juntas serão electro soldadas a quente. Serão abertos rasgos nas juntas de $\frac{3}{4}$ de espessura do revestimento, 24h depois da aplicação do pavimento, e executada a soldadura da junta com máquina de soldar a quente, utilizando o cordão de soldadura indicado pelo fabricante. Retirar o excesso de cordão com faca $\frac{1}{4}$ montada em guia de nivelamento.

8. VÃOS INTERIORES

PORTA

Estrutura em madeira densa que garante a fixação das ferragens e interior em partículas de madeira que melhora a resistência mecânica. O revestimento em HPL (High Density

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA – GABINETE DE APOIO
LABORATORIAL**

CONSTRUÇÃO CIVIL

MEMÓRIA DESCRITIVA

8/9

Laminate) que apresenta grande resistência ao impacto e orla em PVC em todo perímetro, asseguram uma fácil limpeza e manutenção. Termolaminado decorativo de alta resistência mecânica, física e química.

Testado segundo a norma DIN EN 438, o HPL utilizado na Linha Hospitalar apresenta elevada resistência à abrasão, riscos, calor, manchas, à luz e ao impacto.

ARO

Madeira ou contraplacado denso revestido a CPL (Continuous Pressure Laminates), com guarnições que permitem compensação à espessura da parede. Laminado melamínico endurecido com elevada resistência física e química. Produto isento de formaldeído segundo a Norma E1 e em caso de fogo não emite gases tóxicos. Segundo a norma DIN EN 438, este produto tem elevada resistência aos ácidos e detergentes, ao calor e ao frio, riscos, abrasão e à luz. Tem um grau de contracção e dilatação extremamente baixo.

FECHADURA

Em INOX, e marcação CE.

DOBRADIÇAS

Em INOX com marcação CE. Parafusos de fixação grau corrosão 4.

VIDRO

Laminado, corta-radiações ou corta-fogo com acabamento transparente ou fosco.

PUXADOR

Com formato ergonómico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento.

CHAPA PROTECÇÃO

Em aço inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.

II - MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

Em anexo.

Coimbra, 10 de Agosto de 2022.

José Carlos Pires (Eng. Civil)

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

GABINETE DE APOIO LABORATORIAL - POLO B

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

1/4

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
	Na execução deste orçamento deverá ser considerado o fornecimento e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, acessórios e ainda todos os trabalhos de construção civil necessários à execução da obra projectada. Complementam esta lista o Caderno de Encargos, Memória Descritiva, Condições Técnicas e Peças Desenhadas quando existirem. Com esta nota, consideramos desnecessário referi-lo artigo a artigo e caso o façamos em algum caso não significa que o estejamos a dispensar em relação aos restantes. O mapa de quantidades de trabalhos deve ser lido em conjunto com os cadernos de encargos, peças desenhadas e demais elementos dos projectos, não constituindo portanto uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados. Este mapa de quantidades de trabalhos foi definido a partir dos desenhos e dos cadernos de encargos que constituem os Projectos de Execução. O Empreiteiro deve preencher nesse mapa a coluna relativa aos preços unitários. Estes preços devem incluir todas as tarefas inerentes à perfeita execução dos respectivos trabalhos. Para além do especificado neste Mapa de Quantidades de Trabalho, deverá ser executado pelo Empreiteiro tudo o mais que, embora não discriminado por simples omissão, quer do modo de execução dos projectos ou de qualquer das partes que os compõem, se torne indispensável para o total acabamento da obra. Na realização do presente trabalho adoptou-se como referência fundamental, os critérios constantes da publicação editada pelo LNEC, a propósito do "Curso sobre Regras de Medição na Construção", incluindo os textos subsequentes editados sobre a mesma matéria e pela mesma entidade, as edições mais recentes da "Informação sobre Custos", também do LNEC, com as adequações decorrentes das características da presente intervenção. Todos os trabalhos a executar na obra deverão respeitar as disposições normativas, especificações de segurança e outras constantes das leis em vigor. Deverá o Empreiteiro apresentar, antes do início dos trabalhos e de acordo com a legislação em vigor, um Plano de Segurança e Saúde, assim como a indicação do respectivo responsável e coordenador durante os trabalhos que constituem esta empreitada. O local da obra será entregue ao Empreiteiro no estado em que actualmente se encontra. Deverá o Empreiteiro contar na sua proposta com a sua limpeza, remoção de entulhos ou materiais que pela sua natureza ou estado de conservação, criem embaraços ao decorrer da obra e que o Dono da Obra julgue conveniente retirar. O empreiteiro terá de executar a limpeza final da obra, após a sua conclusão, sendo da sua conta o respectivo encargo. Todos os artigos referentes aos projectos das instalações especiais incluem fornecimento e assentamento de todos os acessórios, ligações e trabalhos complementares das respectivas instalações especiais, conforme as peças escritas e desenhadas dos projectos, nomeadamente os Cadernos de Encargos e Condições Técnicas Especiais, bem como todo o apoio e todos os remates de construção civil na abertura e tapamento de roços, aberturas e passagens de tectos, paredes ou Nota: O descritivo do articulado que se segue não dispensa a leitura atenta e cuidada das peças escritas e desenhadas dos vários projectos, onde poderão ser clarificados outros aspectos a considerar no preço que não se encontrem desdobrados ao longo desta listagem.				
0. ESTALEIRO					
	Nota: O espaço disponível para o estaleiro, o faseamento construtivo e horário de trabalho deverá ser discutido nas reuniões técnicas com o dono-de-obra, antes da adjudicação da obra.				
0.1	Plano de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00		
0.2	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00		

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

GABINETE DE APOIO LABORATORIAL - POLO B

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

2/4

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
0.3	Montagem, exploração e desmontagem de estaleiro, mobilização de equipamentos e materiais incluindo todas as licenças necessárias e procedimentos para a elaboração do trabalho, procedimento e custos a cargo do Empreiteiro.				
0.3.1	PÓLO B	vg	1,00		
0.4	Limpeza final da obra.	vg	1,00		
1. GABINETE DE APOIO LABORATORIAL					
1.1 DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES					
1.1.1	Remoção e armazenamento em armazém, a definir pelo dono-de-obra, no Polo B, de todo o mobiliário e equipamentos existentes.	vg	1,00		
1.1.2	Remoção cuidada de todas as infraestruturas eléctricas, iluminação, de telecomunicações, segurança, águas, esgotos, aquecimento e todas as outras que serão para desactivar, incluindo equipamentos, tamponamento das redes e todos os trabalhos necessários. Neste artigo devem estar incluídos os equipamentos sanitários e os radiadores do sistema de aquecimento.				
	NOTA: Todos os equipamentos a remover são pertença do Dono de Obra.	vg	1,00		
1.1.3	Remoção cuidada de vãos interiores e todos os pertences incluindo o transporte a vazadouro dos produtos sobranes e os encargos com o seu depósito em operador licenciado. Nota: os vãos e ferragens são pertença do Dono de Obra.	un	3,00		
1.1.4	Remoção de paredes divisórias interiores incluindo o transporte a vazadouro dos produtos sobranes e os encargos com o seu depósito em operador licenciado.	ml	7,00		
1.1.5	Alargamento de vão de acesso para a implantação de novo vão com largura útil de 1m incluindo o reforço da padieira existente e todos os trabalhos de construção civil.	vg	1,00		
1.2 PAREDES					
1.2.1	Regularização e nivelamento de paredes com argamassas adequadas nomeadamente nas zonas resultantes de remoções/ demolições e alargamento para novo vão de modo a deixar o suporte preparado para receber o revestimento final sem que sejam perceptíveis as juntas do revestimento existente.	m2	33,60		
1.2.2	Fornecimento e aplicação de Vinílico ProtectWall CR (CLEAN ROOMS), LIGHT GREY (1,5mm), da Tarkett, ou equivalente, com acabamento sujeito a amostra e aprovação pelo dono-de-obra, equipa projectista e de fiscalização, incluindo aplicação de argamassa nas camadas necessárias de modo a garantir a completa planimetria de superfícies a revestir bem como todos os fornecimentos, cortes, soldaduras e remates com elementos existentes e demais trabalhos necessários à correcta execução do trabalho. NOTA: a cor e estereotomia do corte da manta vinílica deverão ser previamente submetidas ao Dono de Obra/ Fiscalização.	m2	33,60		
1.3 TECTOS					
1.3.1	Fornecimento e montagem de tecto falso contínuo do tipo Knauf, ou equivalente, composto por placas de gesso do tipo Placa A com 12.5mm, assentes sobre estrutura metálica suspensa à laje existente incluindo alheta metálica de remate à parede, véu de protecção de cor branca, lâ de rocha de espessura igual a 40mm.				
	- Todos os elementos necessários para a constituição do sistema;				
	- Elementos adicionais de travamento e de fixação à estrutura ou paramentos existentes;				
	- Lã mineral com 40mm;				
	- emassamento global e lixagem;				
	- tratamento de juntas;				
	- aplicação do primário;				
	- fornecimento, carga, transporte, descarga, preparação das superfícies de fixação e aplicação.				
	Pronta a pintar.	m2	16,00		
1.3.2	Fornecimento e aplicação de alçapão de acesso a instalações técnicas, a localizar em obra de acordo com as instalações existentes, com 300x300mm, incluindo todos os trabalhos de aplicação e acabamento.	un	1,00		
1.4 REVESTIMENTOS					

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

GABINETE DE APOIO LABORATORIAL - POLO B

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

3/4

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
1.4.1	Regularização de pavimento com argamassa autonivelante adequada de modo a deixar o mosaico cerâmico preparado para receber o vinílico sem que se percebam as juntas do cerâmico após a aplicação do acabamento final.	m2	16,00		
1.5 PINTURAS					
1.5.1 PAREDES					
1.5.1.1	Aplicação em paredes interiores de esquema de pintura multicamada de base aquosa, constituído por uma demão de primário 'Plastron Aquoso anti-fungos e algas, 020-0200' da 'ROBBIALAC' e duas a três demãos de tinta vinílica 'VinylREP, ref. 019-' da 'ROBBIALAC' com acabamento mate de textura lisa, resistente aos álcalis e cargas inertes, incluindo fornecimento, carga, transporte, descarga e aplicação, de acordo com recomendações do fabricante e desenhos.	m2	48,00		
1.5.1.2	Idem, na parede do corredor com cor semelhante à existente.	m2	8,00		
1.5.2 TECTOS					
1.5.2.1	Aplicação em tectos interiores de esquema de pintura multicamada de base aquosa, constituído por uma demão de primário 'Plastron Aquoso anti-fungos e algas, 020-0200' da 'ROBBIALAC' e duas a três demãos de tinta vinílica 'VinylREP, ref. 019-' da 'ROBBIALAC' com acabamento mate de textura lisa, resistente aos álcalis e cargas inertes, incluindo fornecimento, carga, transporte, descarga e aplicação, de acordo com recomendações do fabricante e desenhos.	m2	16,00		
1.6 PAVIMENTOS					
1.6.1	Fornecimento e aplicação de pavimento Vinílico iQ GRANIT (2mm) da Tarkett, ou equivalente, com acabamento sujeito a amostra e aprovação pelo dono-de-obra, equipa projectista e de fiscalização, incluindo a realização de rodapé perimetral com 0,1m de altura e perfil de transição à parede, remate sob o vão de acesso a espaços contíguos com perfil de rampa em aço inox à cor natural aparafusado ao pavimento. Inclui: aplicação de primário; aplicação de argamassa autonivelante nas camadas necessárias de modo a garantir a completa planimetria de superfícies a revestir (entre camadas deverá ser sempre passada nas superfícies a máquina lixadora, com lixa de grão adequado, para garantir a adequada aderência entre camadas) bem como todos os fornecimentos, cortes, soldaduras e remates com elementos existentes e demais trabalhos necessários à correcta execução do trabalho. NOTA: a cor e estereotomia do corte da manta vinílica deverão ser previamente submetidas ao Dono de Obra/ Fiscalização.	m2	18,40		
1.7 VÃOS INTERIORES					
1.7.1	Fornecimento e aplicação de vão interior tipo da Vicaima, Linha Hospitalar, ou equivalente, semelhante ao existente incluindo porta em estrutura em madeira densa, revestimento em HPL (High Density Laminate), orla em madeira em todo perímetro, aro em madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede, fechadura e dobradiças em inox, parafusos de fixação grau corrosão 4, puxador com formato ergonómico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento. A cor do vão deverá ser semelhante ao vão removido aprovada pelo dono-de-obra, equipa projectista e de fiscalização.	un	1,00		
1.7.1.1	VI01 - Vão de abrir com 2000x1000mm	un	1,00		
1.8 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO					
1.8.1	Fornecimento e aplicação de lava-mãos em aço inox AISI304, com torneira com accionamento de pé com água fria, caixote do lixo, protecção traseira de parede anti salpicos, dispensador de toalhas em aço inox, dispensador de sabão em aço inox e ligação à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais incluindo todos os acessórios necessários. Dimensões 450x450x850mm.	un	1,00		
1.9 INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS					
1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA					
1.9.1.1	Fornecimento e montagem de QE saliente contemplando disjuntores de corte aos equipamentos a instalar, conforme esquema anexo, incluindo todos os trabalhos de construção civil, classe II de isolamento:	un	1,00		
1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE TOMADAS E FORÇA MOTRIZ					
1.9.2.1	Fornecimento e aplicação do seguinte equipamento:				

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

GABINETE DE APOIO LABORATORIAL - POLO B

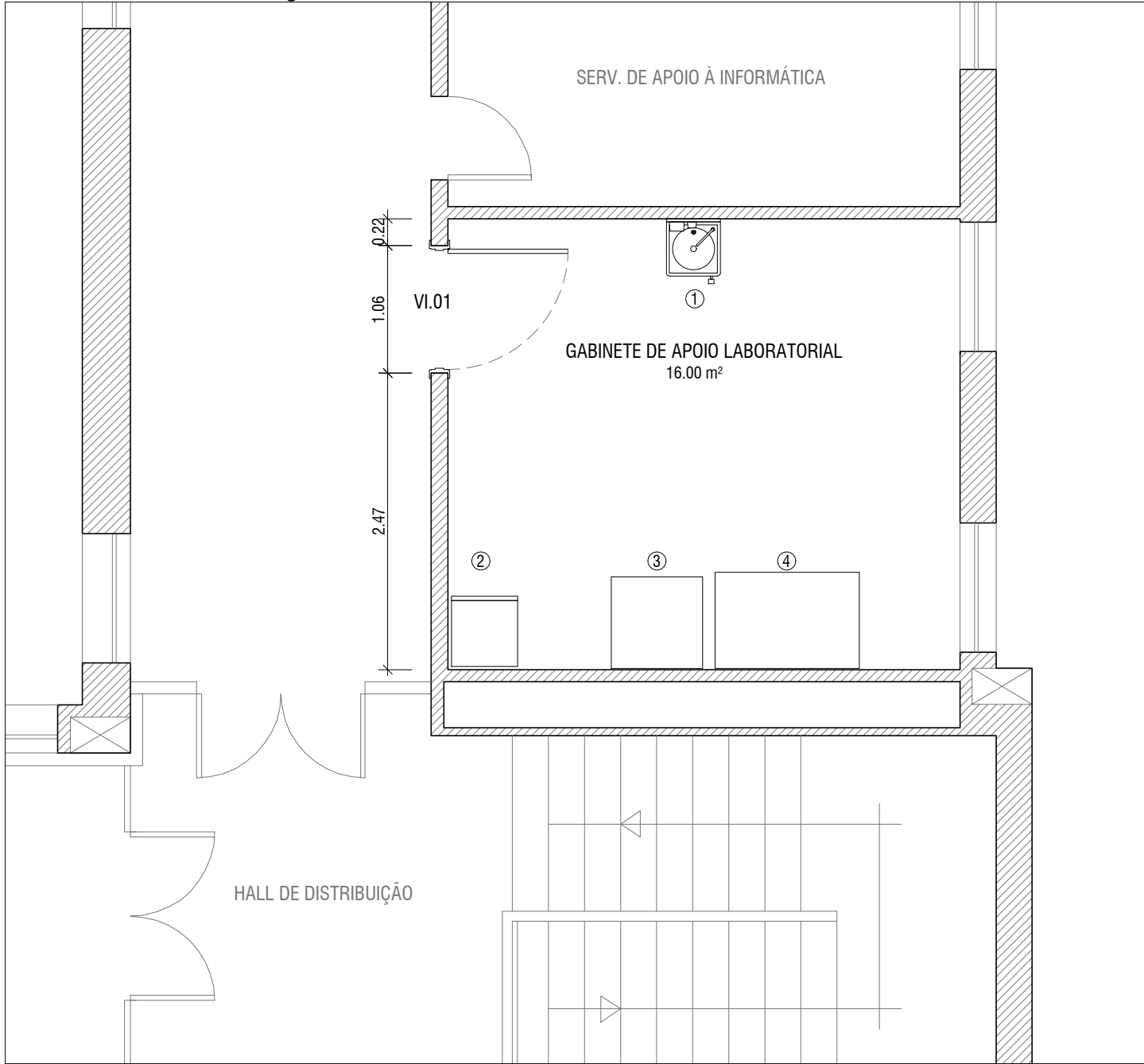
MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

4/4

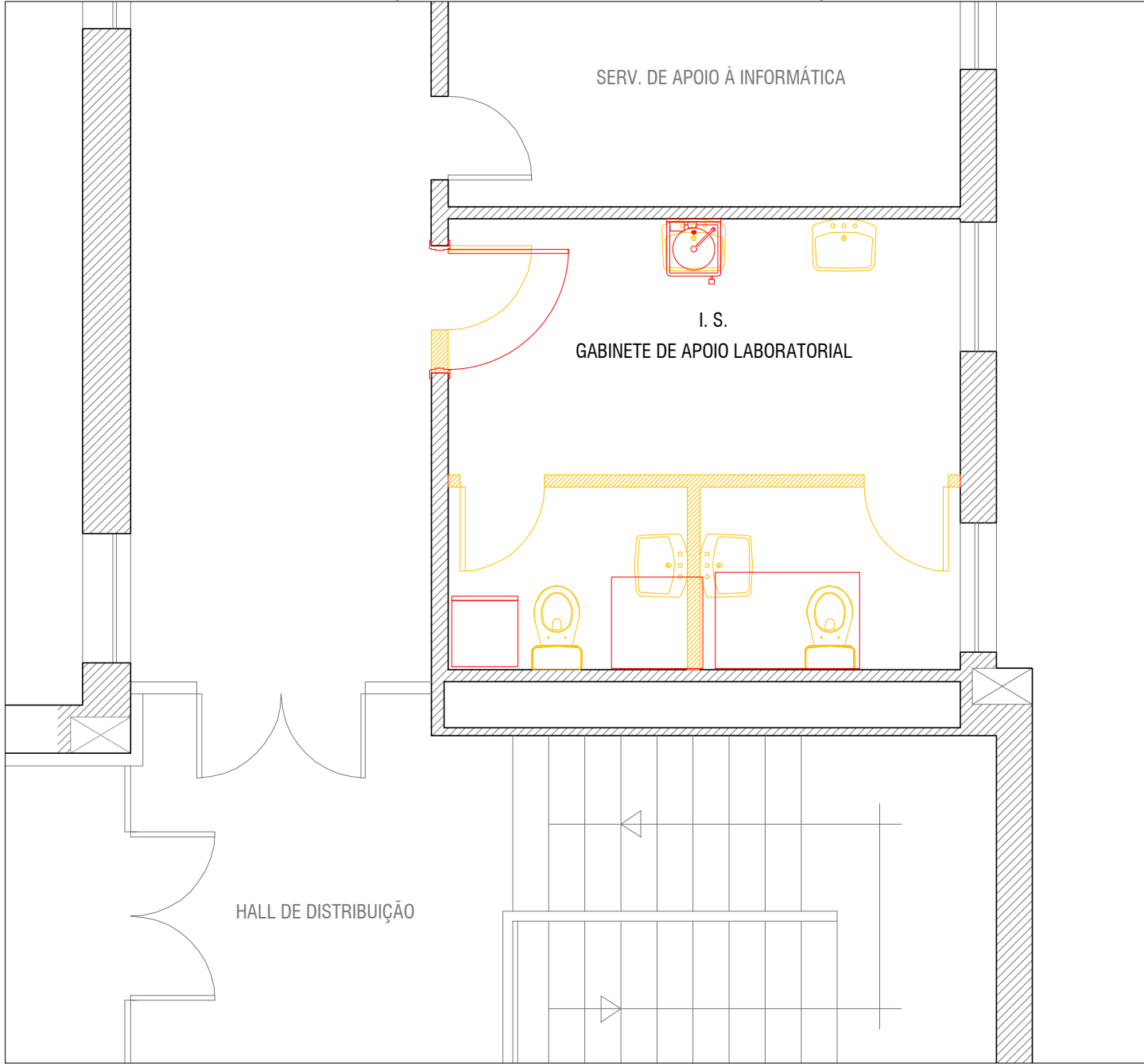
ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAIS
1.9.2.1.1	Calha bicompartimentada livre de halogéneos e todos os trabalhos e materiais inerentes.	ml	30,00		
1.9.2.1.2	1 disjuntor 1x16A 6kA a instalar no QE junto às escadas.	vg	1,00		
1.9.2.1.3	Cabo XG-R 3G2.5 + tubo livre de halogéneo VD25.	ml	30,00		
1.9.2.1.4	Fornecimento e montagem de tomadas IP44, com alvéolos protegidos, completamente equipada, incluindo caixa de montagem sem halogéneos e todos os trabalhos de construção civil.	un	6,00		
1.9.3 INFRAESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO					
1.9.3.1	Remoção cuidada das luminárias existentes para posterior aplicação no tecto falso de gesso cartonado.	vg	1,00		
1.9.3.2	Montagem de luminárias removidas incluindo caixas de aplique sem halogéneos completamente equipadas e todos os trabalhos de construção civil	vg	1,00		
1.9.3.3	Fornecimento e colocação de aparelhagem de manobra para 10A, completamente equipada, incluindo caixa de montagem sem halogéneos e todos os trabalhos de construção civil.				
1.9.3.3.1	interruptor	un	3,00		
1.10 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
1.10.1 REDES EXISTENTES					
1.10.1.1	Desactivação, remoção e tamponamento das redes existentes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais a aparelhos que serão removidos/demolidos.	vg	1		
1.11 TRABALHOS COMPLEMENTARES					
1.11.1	Trabalhos de construção civil de apoio à execução das redes hidráulicas e eléctricas, incluindo furações, abertura e fecho de roços e demais trabalhos necessários à perfeita implantação e fixação de todas as infra estruturas e acessórios e reposição de acabamento final semelhante ao existente.	vg	1,00		
1.11.2	Realização de todos os trabalhos de construção civil de adaptação de rodacadeiras e rodapés decorrentes da alteração da largura do vão de acesso ao compartimento para 1m.	vg	1,00		
1.11.3	Verificação e ensaio de todas as redes.	vg	1,00		
1.11.4	Fornecimento e realização de quadros esquemáticos e instruções de funcionamento e elaboração de traçados definitivos de todas as instalações efectuadas.	vg	1,00		

TOTAL

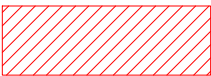
PLANTA DA SOLUÇÃO PROPOSTA Esc. 1/50



PLANTA COMPARATIVA (AMARELOS E VERMELHOS) Esc. 1/50



LEGENDA



CONSTRUIR



DEMOLIR

VI.01 PORTA INTERIOR, COM 1000mm DE LARGURA ÚTIL

- ① LAVA-MÃOS EM AÇO INOX, COM TORNEIRA COM ACIONAMENTO DE PÉ INTEGRADO PEDAL, CAIXOTE DO LIXO INTEGRANTE, PROTECÇÃO TRASEIRA DE PAREDE ANTI SALPICOS, DISPENSADOR DE TOALHAS EM AÇO INOX E DISPENSADOR DE SABÃO EM AÇO INOX. DIMENSÕES 450x450x125
- ② FRIGORÍFICO
- ③ CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO
- ④ CÂMARA DE FLUXO LAMINAR

ACABAMENTOS

- PAVIMENTO E RODA-PÉ - VINÍLICO EM MANTA DE COR A DEFINIR
- PAREDES - VINÍLICO EM MANTA DE COR A DEFINIR
- TECTO - GESSO CARTONADO PINTADO À COR BRANCA

NOTAS

Todas as cotas deverão ser confirmadas em obra.

projectou	EC A Rua General Humberto Delgado, n.º 401, 1.º 3030-327 Coimbra Portugal Telefone +351 239 714 019 geral@ecaprojectos.pt www.ecaprojectos.pt				
cliente	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra				
projecto	CONSTRUÇÃO DE GABINETE DE APOIO LABORATORIAL NO PISO 2 - POLO B				
especialidade	CONSTRUÇÃO CIVIL	projecto	PAULO SAMPAIO		
fase	PROJECTO DE EXECUÇÃO	coordenação	PAULO SAMPAIO		
designação	PLANTA DA PROPOSTA PLANTA COM OS AMARELOS E VERMELHOS	desenho	RUI CORREIA		
		responsável			
data	11-08-2022	número	770.11.DW.CC.PE.00. 001		
escala	1/50	n.º do projecto	tipo	esp.	fase
ficheiro	770.11.DW.CC.PE.00.001.dwg	ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS AUTORES, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO OU USADO PARA OUTRO FIM QUE NÃO O AQUI EXPRESSO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.			